

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/2021

Edital de Convocação

1. Nos termos dos Artigos 19, 20 “caput” e seu inciso I e parágrafos 3º e 5º, 23 parágrafo 6º item VI, 31 e 32 parágrafo único, tudo do Estatuto Social do CMSP, ficam convocados os associados com direito a voto, para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2021, às 09h30min, na Boate da Sede do Círculo Militar de São Paulo**, localizado à Rua Abílio Soares, nº 1589 – Capital-SP, a fim de elegerem o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os Presidentes dos Conselhos Consultivo e Fiscal e respectivos Conselheiros, para a gestão 2022/2023.
2. De acordo com o Artigo 19 do Estatuto Social, poderão participar da Assembleia Geral os associados titulares e respectivos cônjuges ou companheiras(os), em dia com suas obrigações estatutárias e no exercício de seus direitos sociais.
3. De acordo com o Artigo 20 “caput” e seu item I do Estatuto Social, a Assembleia reunir-se-á, em primeira convocação na hora marcada, com a presença da metade mais um dos associados aptos a dela participar, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número dos presentes.
4. De acordo com o § 3º do Artigo 20 do Estatuto Social, o Edital de Convocação será publicado em jornal de grande circulação na Capital do Estado de São Paulo, em 3(três) edições e com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sendo afixadas cópias desse Edital nos quadros de avisos da sede social, no sítio eletrônico oficial, dele constando dia, hora, local e temário da Assembleia Geral.
5. De acordo com o § 5º do Artigo 20 do Estatuto Social, não terão direito a votar os associados admitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, ou seja, todos aqueles incluídos no quadro social após **08 Ago 21**.
6. De acordo com o Artigo 31 do Estatuto Social, as eleições do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e dos Presidentes dos Conselhos Consultivo e Fiscal e respectivos Conselheiros, realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de novembro do ano eleitoral, por Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para tal fim.
7. De acordo com o § único do Artigo 32 do Estatuto Social, em virtude do registro de uma única Chapa, a eleição será feita por aclamação, pela Assembleia Geral Ordinária.
8. De acordo com o item VI do § 6º do Artigo 23 do Estatuto Social e § único do Artigo 42 do Regulamento Geral, os Diretores Executivos serão nomeados, a partir de **22 Nov 21**, pelo Presidente do CMSP que for eleito na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, por intermédio de Portaria Especial de Nomeação.

São Paulo, 02 de novembro de 2021.

Gen Div EDUARDO DINIZ
Presidente do CMSP

CARLOS HENRIQUE MARTINS ROMAR, Cel
Diretor 1º Secretário do CMSP